



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

DECRETO N.º 1.068, de 09 de Março de 2016.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Diário Oficial do Município-MS  
EDIÇÃO: Nº 1562 P6 53  
EDITADO EM: 23 / 03 / 2016

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA  
DATA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II e VIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o calendário cultural brasileiro, que celebra a semana santa, que antecede a celebração da Páscoa, data muito especial para os cristãos,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Japorá no dia 24 (quinta-feira) de março de 2016.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais no atendimento à população, cabendo a cada Secretário organizar a escala de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorá – MS, 09 de Março de 2016.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Luiz Volmar Braga, pela contratada

**Publicado por:**  
Mauricelio Barros  
**Código Identificador:**0D0B38A5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 037/2016

Processo nº 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa A. FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de produtos de padaria e confeitaria, com entregas parceladas, para atender as necessidades das Secretárias deste Município, em conformidade com as quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO-I, deste Edital.

Dotação Orçamentária:

1 - 02-05.01-12.365.0808-2006-3.3.90.30.00-0.1.01-000

1 - 02-08.01-18.122.1001-2074-3.3.90.30.00-0.1.00-000

4 - 02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-0.1.14-008

4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-3.3.90.30.00-0.1.14-009

4 - 02-09.02-10.304.0704-2048-3.3.90.30.00-0.1.14-013

4 - 02-09.02-10.305.0704-2285-3.3.90.30.00-0.1.14-012

5 - 02-06.01-08.122.0600-2012-3.3.90.30.00-0.1.29-000

5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-0.1.82-504

5 - 02-06.03-08.244.0601-2031-3.3.90.30.00-0.1.29-000

5 - 02-06.03-08.244.0601-2032-3.3.90.30.00-0.1.29-000

Valor: R\$ 36.210,10 (trinta e seis mil e duzentos e dez reais e dez centavos)

Vigência: 14/03/2016 à 31/12/2016

Data da Assinatura: 14/03/2016

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Ademir Ferreira dos Santos, pela contratada

**Publicado por:**  
Mauricelio Barros  
**Código Identificador:**AACDBD1A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Autorização de Compra nº 012/2016

Processo nº 039/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de caixas de bombons em comemoração à Páscoa, para atender as solicitações das Secretárias de Educação e Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.

Dotação Orçamentária:

1 - 02-05.01-12.365.0808-2006-3.3.90.32.00-0.1.01-000

5 - 02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-0.1.82-504

5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-0.1.82-504

5 - 02-06.03-08.244.0601-2031-3.3.90.30.00-0.1.29-000

Valor: R\$ 20.344,50 (vinte mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 21/03/2016 à 21/05/2016

Data da Assinatura: 21/03/2016

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Mariana Marinho dos Santos, pela contratada

**Publicado por:**  
Mauricelio Barros  
**Código Identificador:**8730B5F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.354/2016**

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **24 de Março de 2016**, em razão das comemorações alusivas ao **Feriado da Paixão de Cristo**.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dorneles dos Santos  
**Código Identificador:**ECB68A9E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.068, DE 09 DE MARÇO DE 2016**

“**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II e VIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o calendário cultural brasileiro, que celebra a semana santa, que antecede a celebração da Páscoa, data muito especial para os cristãos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Japorá no dia 24 (quinta-feira) de março de 2016.

**Parágrafo único** - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais no atendimento à população, cabendo a cada Secretário organizar a escala de plantão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorá - MS, 09 de Março de 2016.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal